2:571

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência de, no uso de atribuição que me conferem o artigo 70, \$1º, da Constituição Federal e o artigo 30, items III e IV, do Ato Adicional, resolvi vetar, parcialmen to, o Projeto de Lei na Câmara nº 1.657-B/60 (no Sena do, nº 29/61), que dispõe sobre a criação de cargos no quadro Permanente do Ministério da Agricultura e da ou tras providências.

Incide o veto sôbre o parágrafo único do artigo 1º, dispositivo que considero contrário aos in torêsses nacionais, pelas rarões a se uir expostas.

Protende o citado dispositivo certimor à intação do Instituto Agronômico do Oeste os cargos criados pelo projeto.

Muito embora a medida tenha constedo da proposta do Executivo, entendo que, de acordo com as pon dirações ora apresentadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, a lotação de um órgão fixada em lei, alem de discrepar da sistematica adotada bradicionalmente, subtrairia toda a sua flexibilidade, ocasionando, ainda, futuras dificuldades à Administra ção quendo tivosse necessidade de alterá-la.

Vale resealtar, entretanto, que o veto aporto em mada prejudicará o objetivo da proposição, proposição, qual seja o de dotar o Instituto Agronômico do Oeste de pessoal indispensável às suas atividades normals, que será atingido com a expedição de detreto executivo.

São estas as razões que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora subme to a elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasilia, em ) de novembro de 1 961.